

**DIÁRIO OFICIAL DE SENADOR CANEDO****Publicação: 11/12/2025****DECRETO N.º 2.365, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado o ponto facultativo nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, em razão das comemorações natalinas; e nos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em virtude das celebrações de Ano Novo, no âmbito da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades indispensáveis que exijam plantão permanente, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes ou em cumprimento a convênio ou termo de cooperação pré-estabelecido, especialmente em atendimento ao termo de cooperação entabulado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que exijam atendimento e/ou plantões no período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito de Senador Canedo

---

**Matéria publicada no diário do dia 11/12/2025.**

**Código do diário: Ovi0koj309**

**Edição: 310**